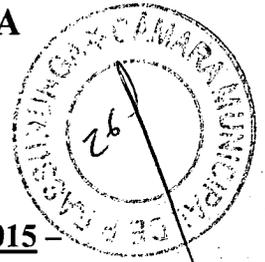




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015 -**

*“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 81/2007, instituindo isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para áreas previstas pela legislação ambiental como de preservação permanente.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III no artigo 126 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário Municipal:

“Art. 126.....

I.....

II.....

III - o terreno localizado em loteamento aprovado pela municipalidade e posteriormente abarcado como sendo área de preservação, nos termos da legislação ambiental, desde que inexistente qualquer construção.” (AC)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 127 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário Municipal, acrescentando os parágrafos 1º e 2º, bem como as alíneas “a” e “b”, com as seguintes redações:

“Art. 127.....

Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 126, a documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se àquela documentação. (AC)

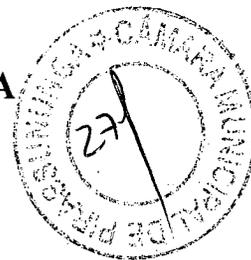
§ 2º Na hipótese do inciso III do artigo 126, a concessão da isenção fica condicionada à apresentação de requerimento anual pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, acompanhado de memorial descritivo do imóvel, com descrição da área de preservação permanente e mapa, elaborados por profissional habilitado, salvo na hipótese de já existir anotação no cadastro municipal do imóvel a tal respeito, ocasião na qual será necessário apenas o requerimento. (AC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) O pedido será submetido a apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aferição do cumprimento dos requisitos legais e, após, homologado pela Chefe do Poder Executivo; (AC)

b) A isenção em questão poderá ser suspensa por simples despacho da autoridade competente, quando não observadas as condições legais de preservação das áreas beneficiadas.” (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de outubro de 2015.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO  
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 30 de outubro de 2015 • Ano 02 • Nº 026

## ATOS OFICIAIS

### PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal  
de Administração

### LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 81/2007, instituindo isenção de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para áreas previstas pela legislação ambiental como de preservação permanente.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III no artigo 126 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário Municipal:

"Art. 126.....

I.....

III - o terreno localizado em loteamento aprovado pela municipalidade e posteriormente abarcado como sendo área de preservação, nos termos da legislação ambiental, desde que inexistente qualquer construção." (AC)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 127 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário Municipal, acrescentando os parágrafos 1º e 2º, bem como as alíneas "a" e "b", com as seguintes redações:

"Art. 127.....

Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 126, a documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se àquela documentação. (AC)

§ 2º Na hipótese do inciso III do artigo 126, a concessão da isenção fica condicionada à apresentação de requerimento anual pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, acompanhado de memorial descritivo do imóvel, com descrição da área de preservação permanente e mapa, elaborados por profissional habilitado, salvo na hipótese de já existir anotação no cadastro municipal do imóvel a tal respeito, ocasião na qual será necessário apenas o requerimento. (AC)

a) O pedido será submetido a apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aferição do cumprimento dos requisitos legais e, após, homologado pela Chefe do Poder Executivo; (AC)

b) A isenção em questão poderá ser suspensa por simples despacho da autoridade competente, quando não observadas as condições legais de preservação das áreas beneficiadas." (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóveis que específica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetadas da condição de categoria de área comercial, passando a integrar a categoria de área mista, os imóveis que constam pertencer a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP, sociedade de Economia Mista, com sede em Ribeirão Preto, deste Estado, na Avenida 13 de Maio, nº 157, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80, a seguir delineados:

I - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "29" (Área Comercial), do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: tem início no PC de uma curva, deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua José Montanheiro; deste segue pelo citado alinhamento 22,00 metros rumo S 13º48'56" E até o PC de nova curva; deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio de 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua João Balbino dos Santos; deste segue pelo citado alinhamento 21,87 metros, rumo N 76º11'04" W até o lote 2 da mesma quadra; deste deflete à direita pela lateral dos lotes 02 e 23, 40,00 metros rumo N 13º48'56" W até o alinhamento da Ozório dos Santos; deste deflete à direita pelo alinhamento da Rua Ozório dos Santos, 21,87 metros rumo N 76º11'04" E, até o ponto inicial, perfazendo a área total de 1.200,04 metros quadrados, objeto da matrícula nº 36.535 do CRI local.

II - Um lote de terreno sob nº 14 da quadra "5" (Área Comercial), do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: tem início no PC de uma curva, deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua Aristides Pombani; deste segue pelo citado alinhamento 17,00 metros rumo S 31º11'04" W até o lote 15 da mesma quadra; deste deflete à direita pela lateral dos lotes 15 e 13, 40,00 metros até o alinhamento da Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira; deste deflete à direita pelo citado alinhamento 17,00 metros, rumo S 31º11'04" W até o PC de outra curva; deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua Dullio Benine; deste segue pelo citado alinhamento 22,00 metros, rumo N 58º48'56" E, até o ponto inicial do perímetro, perfazendo a área total de 965,24 metros quadrados, objeto da matrícula nº 36.532 do CRI local.

III - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "21" (Área Comercial), do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: tem início no PC de uma curva, deste segue com curva à direita 14,14 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento predial da Rua José Montanheiro; deste segue pelo citado alinhamento 22,00 metros rumo S 13º48'56" E até o PC de nova curva; deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio de 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua Francisco Sacco; deste segue pelo citado alinhamento 21,87 metros, rumo S 76º11'04" W até o lote 2 da mesma quadra; deste deflete à direita pela lateral dos lotes 02 e 21, 40,00 metros rumo N 13º48'56" W até o alinhamento da Rua Honorato Antonio Luiz Mangetti; deste deflete à direita pelo alinhamento da Rua Honorato Antonio Luiz Mangetti, 21,87 metros rumo N 76º11'04" E, até o ponto

inicial, perfazendo a área total de 1.200,04 metros quadrados, objeto da matrícula nº 36.534 do CRI local.

IV - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "14" (Área Comercial), do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: tem início no PC de uma curva, deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua Dullio Benine; deste segue pelo citado alinhamento 22,00 metros rumo N 58º48'56" W até o PC de nova curva; deste segue em curva à direita 14,14 metros, raio de 9,00 metros, até o PT da mesma, situado no alinhamento da Rua João Francisco Jardim; deste segue pelo citado alinhamento 21,00 metros, até o lote 2 da mesma quadra; deste deflete à direita pela lateral dos lotes 02 e 25, 40,00 metros rumo S 58º48'56" E até o alinhamento da Rua Joaquim Soares; deste deflete à direita pelo alinhamento da Rua Joaquim Soares, 21,00 metros rumo N 31º11'04" E, até o ponto inicial, perfazendo a área total de 1.165,24 metros quadrados, objeto da matrícula nº 36.533 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do § 14 com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

§ 14 Nos casos de loteamentos com mais de 250 lotes o loteador deverá apresentar e executar as suas custas projeto paisagístico nos locais destinados as praças, incluindo no mínimo 5 tipos de aparelhos de ginásticas e playground infantil o qual deverá ser aprovado pelo município antes de sua execução." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

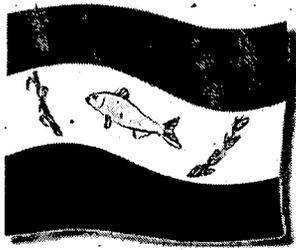
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

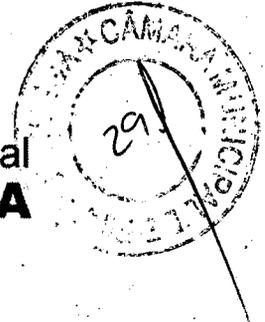
### LEI (S)

#### LEI Nº 4.856, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014".....



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome  Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	23-Dec-2015 09:01	71M
<a href="#">2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	18-Dec-2015 08:27	6.6M
<a href="#">2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	26-Nov-2015 13:55	26M
<a href="#">2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	20-Nov-2015 09:40	1.5M
<a href="#">2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	06-Nov-2015 08:30	6.1M
<a href="#">2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf</a>	08-Jan-2016 12:49	1.6M
<a href="#">2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-Oct-2015 14:50	55M
<a href="#">2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf</a>	29-Dec-2015 14:08	2.9M
<a href="#">2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf</a>	02-Oct-2015 13:53	41M
<a href="#">2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf</a>	24-Sep-2015 15:46	2.5M
<a href="#">2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf</a>	28-Dec-2015 13:16	1.3M
<a href="#">2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	04-Sep-2015 16:50	42M
<a href="#">2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf</a>	14-Dec-2015 12:22	1.5M
<a href="#">2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	21-Aug-2015 15:02	26M
<a href="#">2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf</a>	24-Aug-2015 15:27	54M
<a href="#">2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2015 12:02	1.1M
<a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	27-Jul-2015 07:47	16M
<a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:52	11M
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Aug-2015 09:00	339K
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	12-Aug-2015 07:48	739K
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015 05:53	603K
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf</a>	04-Aug-2015 05:49	1.6M
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 13:03	2.3M
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	452K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	202K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:50	2.2M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:42	1.0M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M